



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO MUNICIPAL Nº. 144, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre o retorno de atividades e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º - As atividades de qualquer natureza devem observar a capacidade máxima de 50% do local, ficando suspensa a restrição de horário, desde que cumpridas às medidas de higiene, distanciamento, uso de mascaras, restrições e demais orientações previstas nos Decretos nº 025/2020, 027/2020, 035/2020, 044/2020, 059/2020, 063/2020 e 091/2020.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 3º e incisos, bem como o Artigo 6º do Decreto nº 025, de 19 de março de 2020.

Art. 3º - Fica suspensa a eficácia ou revogado do Decreto nº 027, de 21 de março de 2020.

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 5º e 6º, 9º, bem como paragrafo 1º e 2º do artigo 7º do Decreto 035, de 31 de março de 2020.

Art. 5º - Fica revogado a Letra "d", "e", "g", e "h" do item 22, letra "d", "e" e "f", do item 23, item 24, 28, 30, do artigo 5º e art. 6º do Decreto 044, de 16 abril de 2020.

Art. 6º - Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal 059, de 14 de maio de 2020.

Art. 7º - Ficam revogados o inciso I do artigo 2º, artigo 6º, 9º, 20º, do Decreto Municipal 063, de 21 de maio de 2020.

Art. 8º - Ficam revogados os art. 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal 091, de 24 de junho de 2020.

Art. 9º - Fica suspenso por período indeterminado:
I - quaisquer atividades no centro de eventos;
II - atendimento nas bibliotecas públicas municipais e espaço digital;
III - atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público Municipal e espaços de encontro privado para recreação.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

PUBLICADO
Em: 24 / 10 / 2020
JORNAL DE BELTRÃO
Pag. 18 Ano 32 Nº 7063



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

IV – festas gastronômicas e festas de comunidade do interior.

V – campeonatos e competições esportivas

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em: 24 / 10 / 2020
JORNAL DE SALTO DO LONTRA
Pag. 6B Ano 32 Nº 7063

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná